



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 285, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios padronizados para a gestão de itens perdidos e achados nas dependências do Ifes – Campus Ibatiba,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o serviço de Perdidos e Achados, destinado ao recebimento, à guarda e ao desfazimento ou à restituição, ao dono ou legítimo possuidor, de coisa alheia encontrada nas dependências desta instituição.

Art. 2º - Todo item achado deverá ser imediatamente encaminhado à sala da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE-IBA).

Art. 3º - A restituição do item achado ao suposto dono ou legítimo possuidor se dará por meio de descrição inequívoca das características do objeto, sem que tenha havido prévio acesso ao material.

Art. 4º - Os itens entregues ao serviço de Perdidos e Achados da Coordenadoria de Apoio ao Ensino ficarão guardados por 30 (trinta) dias corridos, quando serão encaminhados para doação a entidades filantrópicas ou serão descartados, a critério do setor, levando em consideração o estado em que se encontra o objeto ou a utilidade do bem.

Art. 5º - Os objetos oferecidos à doação que não interessarem às entidades filantrópicas serão descartados em local apropriado.

Art. 6º - A Coordenadoria de Apoio ao Ensino não se responsabiliza pela guarda e conservação dos itens de que trata este normativo em momento anterior ao registro de entrada no serviço de Perdidos e Achados.

Art. 7º - É vedado aos servidores o recebimento ou fornecimento de qualquer tipo de recompensa ou indenização pela restituição da coisa perdida.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS

Diretor-Geral Substituto